



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC Nº 17747/19

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Objeto: Inexigibilidade de licitação nº 16.571/19 e o Contrato nº 16.627/19

Assunto: contratação de serviços hospitalares (média e alta complexidade) conforme Edital de Chamamento Público nº 16.005/2015 – Hospital Antônio Targino, CNPJ 08.834.137/0001-53.

Responsável: Luzia Maria Marinho Leite Pinto

Advogado: Marco Aurélio de Medeiros Villar

Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.571/19, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 16.005/2015 (HOSPITAL ANTÔNIO TARGINO, CNPJ 08.834.137/0001-53) E O CONTRATO Nº 16.627/19, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. REGULARIDADE DA INEXIGIBILIDADE. ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC2 TC 00705/2021

RELATÓRIO

Trata o presente processo da Inexigibilidade nº 16.571/19 e do Contrato nº 16.627/19, procedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, tendo como responsável a Sra. Luzia Maria Marinho Leite Pinto, objetivando a contratação de serviços hospitalares, de média e alta complexidade, tendo sido contratado o Hospital Antônio Targino, CNPJ 08.834.137/0001-53, decorrente do Chamamento Público nº 16.005/2015.

A Auditoria, ao examinar a documentação encaminhada, emitiu o relatório fls. 120/127, apontando as irregularidades, abaixo enumeradas:



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC Nº 17747/19

1. não foram encaminhados os documentos para comprovar a regularidade jurídica e fiscal do contratado, conforme Lei 8666/93 – arts. 28 ao 31 (item 2.0); e
2. a Inexigibilidade 15571/19 e o Contrato 16627/19, ambos realizados em outubro de 2019, não foram acobertados pelo Chamamento Público 16.005/2015, uma vez que o prazo do mesmo expirou em julho de 2019.

Regularmente intimada, a gestora, através de advogado legalmente habilitado, apresentou o Doc. 15804/20, fls. 138/144.

Analisando a defesa apresentada, a Auditoria elaborou relatório, fls. 151/159, concluindo pela permanência da irregularidade atinente ao prazo de vigência do chamamento, que expirou em julho de 2019.

Nova intimação foi realizada à então gestora para confirmar a irregularidade acima apontada.

Após novos esclarecimentos prestados, através do Doc 41126/20, fls. 171/174, a irregularidade foi sanada.

O Processo não foi submetido à audiência prévia do Ministério Público Especial.

É o relatório, informando que foram dispensadas as intimações de estilo.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela regularidade da Inexigibilidade de licitação nº 16.571/19 e do Contrato nº 16.627/19, com o arquivamento do processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 17747/19, que tratam da Inexigibilidade nº 16.571/19 e do Contrato nº 16.627/19, objetivando a contratação de serviços hospitalares (média e alta complexidade), pelo Hospital Antônio Targino, CNPJ 08.834.137/0001-53, tendo como responsável a Sra. Luzia Maria Marinho Leite Pinto, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR o procedimento, determinando-se o arquivamento do processo.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC Nº 17747/19

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 01 de junho de 2021.

Assinado 2 de Junho de 2021 às 16:58



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 2 de Junho de 2021 às 16:13



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 15 de Junho de 2021 às 08:50



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO